

Versão:	Data de publicação:	Data de revisão:
01	06/07/2021	10/12/2024
Unidade responsável:	Aprovador por:	
Comitê do Sistema de Integridade da H&P	Conselho de Diretores	

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Objetivo	3
1.2. Abrangência	3
1.3. Termos e Definições	3
1.4. Documentos Complementares	3
1.5. Localização do Documento	3
2. Diretrizes Gerais	4
2.1. Tolerância zero em relação a atos de corrupção	4
2.2. Transparência e Legalidade nas transações financeiras	4
2.3. Critérios e mecanismos éticos para estabelecer relacionamentos	4
2.4. Incentivo ao reporte de desvios de integridade e proteção aos denunciantes	4
2.5. Transparência e responsabilidade com brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios	5
2.6. Integridade de livros, registros e contas contábeis	5
2.7. Transparência nas relações com órgão de controle e fiscalização	5
3. Responsabilidades	5
4. Relacionamento com Setor Público	6
4.1. Recebimento de vantagem indevida	6

4.2. Atendimento à fiscalização e outras demandas de agentes públicos.....	7
5. Participações Em Licitações	7
6. Obtenção De Licenças, Autorizações E Permissões.....	8
7. Relacionamento Com Prestadores De Serviços, Fornecedores E Terceiros	8
8. Recebimento E Oferecimento De Presentes E Hospitalidades	9
9. Doação E Patrocínios	10
10. Mecanismos Internos De Combate À Corrupção	11
10.1. Comunicação e Treinamento.....	11
10.2. Cláusula Anticorrupção.....	11
10.3. Due Diligence nos Processos de Contratação.....	12
10.4. Background Check e Conflito de Interesses	12
10.5. Manutenção de Registro e Contabilização Precisa	12
11. Canal Confidencial	13
12. Comitê De Governança, Ética, Riscos E Sustentabilidade	13
12. Investigações e Sanções	14
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Anexos	15
Anexo 1. Histórico de Alterações	15
Anexo 2. TERMO DE COMPROMISSO POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO da H&P	16

1. Introdução

1.1. Objetivo

A presente Política Antissuborno e Anticorrupção (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes e ratificar o compromisso da H&P com os mais elevados padrões de integridade, ética e governança, abolindo e combatendo qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou outra conduta ilícita prevista na legislação nacional ou internacional, especialmente, mas não limitada, à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.486/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/2022). Esta Política visa também orientar todos os colaboradores da H&P e terceiros a agir de forma transparente, íntegra e em consonância com as leis e regulamentações (internas e externas) existentes, de forma que todos estejam aptos a auxiliar na identificação de situações de risco com o objetivo de tratá-los.

1.2. Abrangência

As regras contidas nesta Política devem ser respeitadas por todos os sócios, comitês de assessoramento, diretores executivos, colaboradores próprios ou não, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviço e por qualquer pessoa que atue em nome da H&P, bem como para terceiros que se relacionam com a H&P.

1.3. Termos e Definições

Todos os termos e definições serão centralizados no documento “Glossário de Termos e Definições de Políticas da H&P”, disponível no diretório do SharePoint “**H&P_Docs**”.

1.4. Documentos Complementares

- Glossário de Termos e Definições de Políticas da H&P
- Código de Conduta da H&P.

1.5. Localização do Documento

Este documento foi criado, atualizado, aprovado e publicado por meio dos processos oficiais da H&P e pode ser encontrado em sua versão original no diretório do SharePoint “H&P_Docs” e publicado no site oficial da [H&P \(www.hep.solutions\)](http://www.hep.solutions).

2. Diretrizes Gerais

2.1. Tolerância zero em relação a atos de corrupção

A H&P estabelece tolerância zero em relação a qualquer ato de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou outra conduta que possa ser considerada imprópria ou não condizente com seus padrões estabelecidos em seu Código de Conduta e outras regulamentações internas.

2.2. Transparência e Legalidade nas transações financeiras

A H&P está comprometida com a transparência e a legalidade em suas atividades e em suas transações financeiras e não financeiras.

A H&P proíbe e repudia qualquer ato ilícito caracterizador dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e está comprometida com sua prevenção.

Qualquer colaborador ou terceiro que possuam evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro são incentivados a procurar imediatamente o Canal Confidencial ou o Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P.

2.3. Critérios e mecanismos éticos para estabelecer relacionamentos

A H&P utiliza critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer seus relacionamentos com terceiros, realizando Due Diligence prévia à contratação e na execução contratual para identificação de condutas antiéticas.

A H&P utiliza critérios e mecanismos éticos e íntegros para contratação e acompanhamento de seus colaboradores próprios, realizando Background Check para verificação de antecedentes, riscos de integridade e possíveis conflitos de interesses.

2.4. Incentivo ao reporte de desvios de integridade e proteção aos denunciantes

Todos os colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relacione são incentivados a comunicar tempestivamente quaisquer violações, suspeitas ou reais, aos padrões de ética e integridade estabelecidos nesta Política, no Código de Conduta da H&P ou outro regulamento interno, por meio

do Canal Confidencial.

A H&P assegura sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação aos denunciadores de desvios relacionados à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, entre outros, por meio do Canal Confidencial.

2.5. Transparência e responsabilidade com brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios

A oferta e recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios é conduzida pela H&P com imparcialidade e transparência.

É terminantemente proibido o oferecimento, promessa ou concessão de brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios para obtenção de vantagem inadequada ou influenciar a ação de agentes públicos.

2.6. Integridade de livros, registros e contas contábeis

A H&P está comprometida em assegurar que seus livros, registros e contas contábeis reflitam de forma completa e precisa suas atividades e transações. Para garantir essa completude e precisão, a H&P mantém um ambiente de controles internos confiáveis e eficazes.

2.7. Transparência nas relações com órgão de controle e fiscalização

A H&P compromete-se com a prevenção e combate à corrupção, fraude, suborno, colocando-se à disposição para facilitar quaisquer atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos nacionais ou estrangeiros.

3. Responsabilidades

Todos os colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relaciona deverão conhecer, compreender e cumprir com todas as disposições desta Política.

A adesão ao Termo de Compromisso da Política Antissuborno e Anticorrupção (Anexo 2) é obrigatório para todos os colaboradores da H&P, próprios ou não, aqui compreendidos como sócios, comitês de assessoramento, diretores executivos, colaboradores próprios ou não, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviço e por qualquer pessoa que atue em nome da H&P ou que com ela se relacione.

4. Relacionamento com Setor Público

Todas as interações da H&P e seus colaboradores com o setor público deverão ocorrer de forma pública e transparente. Essas diretrizes se aplicam, inclusive, em situações que, na execução de projetos, o setor público se apresente direta ou indiretamente como cliente da H&P.

Agendamentos de reuniões com agentes públicos deverão ser realizados previamente, preferencialmente utilizando-se dos canais ou procedimentos institucionais fornecidos por cada órgão ou entidade da Administração Pública. Se por algum motivo ocorrer contato informal com agentes públicos, o colaborador deve registrar tal fato ao Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P, obedecendo os procedimentos internos.

As reuniões com agentes públicos deverão ser registradas por meio de ata simples, estabelecendo dia, hora, local, nome dos participantes e um breve relato sobre os assuntos discutidos na reunião.

Recomenda-se que em reuniões com agentes públicos sejam realizadas com a presença de mais de um colaborador da H&P, nas dependências oficiais do órgão público ou privado em questão e em horário de atendimento padrão.

4.1. Recebimento de vantagem indevida

A H&P não tolera e proíbe a oferta, promessa ou autorização ou recebimento, de forma direta ou indireta, por colaboradores, próprios ou não, de qualquer pagamento impróprio para ou de agente público e Administração Pública, parente próximo ou qualquer pessoa a pedido ou com o consentimento de agente público, com intenção de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer decisão em benefício próprio ou da H&P.

São exemplos de condutas proibidas para todos os colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relacione:

- Oferecer e/ou conceder qualquer vantagem indevida, monetária ou não, a qualquer agente público;
- Influenciar qualquer ato ou decisão de agentes públicos;
- Influenciar agentes públicos a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos nesta Política;
- Obter um ganho pessoal que possa causar algum tipo de impacto nos interesses empresariais da H&P;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- Falsificar documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, de marcas ou produtos, e a estruturação de transações de maneira a fraudar os processos de aprovação e demais controles internos;
- Praticar apropriação indébita, descaminho, espionagem empresarial e/ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

4.2. Atendimento à fiscalização e outras demandas de agentes públicos

A H&P se coloca à disposição para facilitar quaisquer atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos nacionais ou estrangeiros, atendendo às demandas desses com profissionalismo, objetividade e em observância com a legislação vigente.

Toda comunicação com os agentes públicos deve ser recebida e/ou respondida por escrito;

No caso de dúvidas, o Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P deve ser consultado.

Colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relacione não podem, sob qualquer pretexto:

- Prejudicar fiscalizações, investigações ou outras demandas de agentes públicos;
- Destruir qualquer documento que possa ser útil ou necessário a investigações;
- Prestar informações falsas ou incorretas a agentes públicos e à Administração Pública, inclusive em decorrência de fiscalizações.

5. Participações Em Licitações

A H&P observa e obedece aos princípios éticos, cumprimento as leis e cláusulas contratuais aplicáveis em todas as suas respectivas participações em processos licitatórios e execução de contratos administrativos.

Nesse sentido, não será admitido, em qualquer hipótese:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

A H&P poderá ser contratada diretamente pelo Poder Público ou empresa do setor privado por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo necessário, neste último caso, que o escopo da prestação do serviço esteja em consonância com as capacidades técnicas e profissionais da H&P, observada a prestação de serviço complexo e singular por profissionais de notório-saber.

Com o objetivo de evitar a ocorrência de situações irregulares, as interações da H&P com agentes públicos durante procedimentos licitatórios devem observar as formas previstas nos editais, utilizando-se dos canais oficialmente fornecidos para a realização de comunicações ou solicitações.

6. Obtenção De Licenças, Autorizações E Permissões

Licenças, autorizações e permissões da H&P somente poderão ser obtidas com base na legislação em vigor.

Todas as despesas e informações dos processos relacionados à obtenção de licenças, autorizações ou permissões devem ser comprovadas documentalmente.

Pagamentos devem ser realizados diretamente à Administração Pública relacionada ao processo, sendo vedado o pagamento para outra entidade ou em contas de pessoas físicas.

Todo pagamento realizado pela H&P deve ser:

- Compatível ao serviço prestado ou produto adquirido;
- Realizado ao beneficiário constante no contrato ou documento jurídico que baseia o respectivo pagamento.

7. Relacionamento Com Prestadores De Serviços, Fornecedores E Terceiros

A H&P se relaciona com prestadores de serviço, fornecedores, terceiros intermediários e parceiros

que tenham reputação íntegra e estejam aptos para execução dos contratos firmados.

As contratações estratégicas de prestadores de serviço, fornecedores e terceiros pela H&P deverão ser precedidas de um processo de Due Diligence que vise conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais a H&P pode estar exposta, com base na averiguação da reputação, antecedentes, qualidade técnica e regularidade registral do possível terceiro a ser contratado.

Caso uma situação de risco seja identificada no processo de Due Diligence, esta deverá ser avaliada pelo Comitê de Governança, Ética e Riscos e Sustentabilidade da H&P antes que a relação seja continuada entre as partes.

Após a efetivação da contratação, deverá ser realizado o acompanhamento dos serviços contratados. Qualquer conduta que represente infração ou suspeita de violação desta Política e da legislação aplicável à H&P deverá ser imediatamente reportada por meio do Canal Confidencial.

8. Recebimento E Oferecimento De Presentes E Hospitalidades

A H&P proíbe o oferecimento ou a promessa de dinheiro, presentes, brindes, hospitalidades, viagens, convites de entretenimento e refeições de negócio a agentes públicos, seus familiares e assessores com o intuito de influenciar suas decisões em benefício próprio, bem como a sua solicitação ou recebimento com a mesma finalidade.

A H&P incentiva a construção de boas relações com terceiros, porém entendemos que estas se dão pela qualidade e transparência e não pela troca de presentes, brindes, hospitalidades, viagens, convites de entretenimento e refeições de negócio. Embora não proibida, sua concessão ou recebimento deverá ser feita com cautela.

Caso um terceiro ofereça a um colaborador da H&P um presente ou hospitalidade que não corresponda aos critérios estabelecidos no Código de Conduta, nesta Política ou em normas e regulamentos internos, o colaborador deverá recusá-lo educadamente, informando que não é permitido receber tal presente ou hospitalidade.

Caso seja impossível recusar algum presente, brinde ou refeição sem parecer rude, o colaborador da H&P deverá aceitar o presente e comunicar ao Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P, de acordo com procedimentos internos.

Para que o presente ou brinde não seja visto como ato de corrupção, ele deve:

- Ser desenvolvido como parte da estratégia de comunicação (confeccionados em larga

escala, sem valor comercial, sem incentivo ao vício e que não provoquem danos morais, à saúde ou ao ambiente);

- Possuir valor que não exceda, em intervalos menores do que 12 meses, a quantia de R\$ 250,00;
- Não ser oferecido com frequência;
- Não configurar quantia em dinheiro;
- Não infringir a política empresarial da outra parte;
- Não ser visto como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência ou obter vantagem.

Para que refeições não sejam vistas como atos de corrupção, elas devem:

- Estar relacionadas com as atividades e objetivos da H&P;
- Possuir o valor de uma refeição normal e sem exageros, de acordo com os padrões locais.

Para que convites de entretenimento e eventos, como peças de teatro, concertos ou eventos esportivos, não sejam vistos como atos de corrupção, eles devem:

- Ser patrocinado ou apoiado pela H&P;
- Ter ingressos não adquiridos no mercado;
- Não incluir convidados envolvidos diretamente em atividades em andamento na H&P, em especial nas fases de negociação e contratação de terceiros.

A concessão de viagens e hospedagem está sujeita às seguintes condições:

- Prestação de serviços descrita em contrato ou representação da H&P em eventos;
- A viagem deve estar diretamente relacionada com a promoção de atividades da H&P;
- A duração da estada deve ser compatível com a duração do evento;
- A estada não poderá se estender para outras pessoas relacionadas ao participante.

9. Doação E Patrocínios

As doações e patrocínios devem ser realizados pela H&P em observância às leis e com os mais elevados padrões de integridade e transparência.

A H&P proíbe e não tolera que seus colaboradores ofereçam, prometam, autorizem ou recebam, de forma direta ou indireta, qualquer vantagem indevida, seja em forma de doações, patrocínios ou qualquer coisa de valor para agente público ou privado com a intenção de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer decisão em benefício da H&P ou próprio.

A H&P não realiza doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo

público e para agentes públicos.

A H&P poderá conceder patrocínios com finalidade de marketing. Os patrocínios são realizados para oferecer suporte a um evento, atividade, indivíduo ou organização, seja financeiramente ou não, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços, como parte da estratégia de divulgação de sua marca ou outras atividades institucionais previamente autorizadas pela Diretoria.

A H&P não realiza pagamentos em espécie para patrocínios ou doações, nem pagamentos realizados para entidades diferentes do beneficiário.

As doações para projetos especiais filantrópicos, instituições de caridade ou a instituições civis serão precedidas de mapeamento e análise de riscos de corrupção, sendo proibidas doações para organizações que tenham histórico de envolvimento com atos de corrupção, fraude, cometimento de crimes, dentre outros.

A H&P encoraja seus colaboradores a contribuírem com seu tempo para instituições filantrópicas, de caridade e Organizações da Sociedade Civil (“OSC”). No entanto, o colaborador está proibido de usar o nome, recursos ou material da H&P para solicitações de terceiros.

10. Mecanismos Internos De Combate À Corrupção

10.1. Comunicação e Treinamento

A H&P manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção Brasileira.

É de responsabilidade de todos os coordenadores de área da H&P divulgar aos colaboradores sob sua gestão o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas com relação a sua aplicação.

10.2. Cláusula Anticorrupção

Todos os contratos firmados pela H&P com clientes, fornecedores e terceiros possuirão cláusula Anticorrupção, na qual as partes declaram o conhecimento das legislações vigentes e as políticas internas da H&P, e se comprometem a se abster de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação à lei.

É de responsabilidade de todos os coordenadores de área da H&P divulgar para os colaboradores sob sua gestão o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

10.3. Due Diligence nos Processos de Contratação

A H&P se reserva ao direito de realizar procedimento de Due Diligence de terceiros previamente à sua contratação e no decorrer da execução do contrato.

10.4. Background Check e Conflito de Interesses

A H&P se reserva ao direito de realizar procedimento de Background Check para contratação de colaboradores para verificação de antecedentes, riscos de integridade e possíveis conflitos de interesses.

A H&P se reserva ao direito de realizar posteriores diligências para verificação de riscos de integridade e conflitos de interesses no decorrer da execução contratual de colaboradores próprios.

10.5. Manutenção de Registro e Contabilização Precisa

A H&P reafirma seu compromisso em assegurar que seus livros, registros e contas contábeis refletem de forma completa e precisa suas atividades e transações, bem como com a transparência e a legalidade em suas atividades e em suas transações financeiros ou não financeiras.

A H&P mantém um ambiente de internos controles confiáveis e eficazes, que inclui, mas não se limita às seguintes ações:

- Todas as operações executadas são aprovadas por pessoas autorizadas;
- Todas as operações sejam adequadamente registradas para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos;
- O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação da Diretoria;
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças

eventualmente apuradas.

Qualquer colaborador ou terceiro que possuam evidências ou suspeitas de que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros da H&P ou tentando, de qualquer outra forma, escamotear ou camuflar pagamentos ou registros da H&P, deverá comunicar tal fato imediatamente através do Canal Confidencial.

11. Canal Confidencial

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, ou qualquer conduta que possa ser considerada imprópria ou não condizente com os padrões estabelecidos em nosso Código de Conduta e Leis Anticorrupção Aplicáveis, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela H&P e preservando sua imagem no mercado.

A H&P disponibiliza um Canal Confidencial para todos e incentiva cotidianamente seu uso.

O Canal Confidencial da H&P é gerido por empresa terceira, garantido maior sigilo, confiabilidade e garantia de anonimato.

As denúncias recebidas serão apuradas internamente e, caso constituam infração ao Código de Conduta, políticas internas ou violação legal, serão objeto de responsabilização, conforme Política de Gestão de Consequências da H&P.

O Canal Confidencial da H&P pode ser acessado das seguintes formas:

- **Site:** www.contatoseguro.com.br/hepsolutions
- **Ligação telefônica:** 0800 881 3480. Ligação gratuita. Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, realizado por psicólogos treinados.
- **Whatsapp:** 051 3376-9353. Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana por IA.

12. Comitê De Governança, Ética, Riscos E Sustentabilidade

Fica instituído no âmbito da H&P a criação do Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P (“Comitê” ou “CGERS”), órgão consultivo e de assessoramento da Diretoria, responsável por validar, monitorar e salvaguardar os princípios corporativos da governança, integridade, ética, riscos, transparência e sustentabilidade de acordo com seu regimento interno.

O Comitê será composto por 5 (cinco) membros permanentes e 5 (cinco) suplentes, indicados

pela Diretoria, que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notórios conhecimentos das atividades executadas pela H&P. Os membros deverão representar as áreas de Diretoria, Diretoria Técnica, Administrativo Financeiro, Gente e Cultura, Negócios e Relações Institucionais. Outras áreas poderão ser convocadas a participar do Comitê para contribuir com as discussões nele protagonizadas.

O mandato de seus membros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

O Comitê deverá se reunir formalmente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que for necessário, para apresentação e acompanhamento do Sistema de Integridade da H&P e seus programas, bem como para deliberar sobre assuntos relevantes para a H&P.

12. Investigações e Sanções

Todos os relatos informados de suspeita de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Caso após investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e as leis aplicáveis.

Reforça-se que uma violação às leis anticorrupção nacionais ou internacionais é um delito grave que poderá resultar em multas tanto para a H&P quanto para seus colaboradores, sócios e diretores, e até mesmo prisão.

De acordo com esta Política, violações desta natureza, podem resultar em processos administrativos e aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Conduta da H&P, em observância à legislação aplicável, em especial:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Dispensa sem justa causa;
- Dispensa por justa causa;
- Exclusão do fornecedor ou parceiro;
- Ação judicial cabível.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá ao Comitê de Governança, Ética e Sustentabilidade da H&P propor alterações e atualizações desta Política sempre que necessário;

Esta Política entra em vigor quando de sua aprovação pela Diretoria da H&P e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

Revisado por:

Comitê do Sistema de Integridade da H&P

Anexos

Anexo 1. Histórico de Alterações

Essa política deve ser revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento e decisão do Comitê multidisciplinar de segurança da informação e privacidade (CINF).

Data	Revisão	Descrição	Revisado Por
28/06/2021	00	Criação da Política	Área de GRC
10/12/2024	01	Alteração do tópico 11	Área de GRC
-	-	-	-

Anexo 2. TERMO DE COMPROMISSO POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO da H&P

Declaro que tomei conhecimento da Política Antissuborno e Anticorrupção da H&P e, após ler e entender seu conteúdo, estou ciente das diretrizes e regras contidas no documento.

Assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais sob pena de sofrer as medidas disciplinares, rescisórias do contrato, e até responsabilização civil e criminal, conforme o previsto nas leis anticorrupção aplicáveis, em especial, a Lei Anticorrupção Brasileira.

Nome Completo/Razão Social

CPF ou CNPJ

Área

Data

Assinatura